

DECRETO Nº 3.704, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“INSTITUI O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído na forma abaixo descrita o VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, com a finalidade de avaliar as propriedades rurais localizadas em seu território, tendo no exercício de 2013 o objetivo de fornecimento de Certidões e base para as Declarações do Imposto Territorial Rural do Município, nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433 de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto 6.621 de 29 de outubro de 2008, e das normas do Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, que tem por região suas avaliações:

Valor da Terra Nua por hectare:

Produto	Unidade	Ano/base	Preço Médio
Campo	R\$/ha	2012	4.028,93
Terra de cultura de primeira	R\$/ha	2012	4.427,39
Terra de cultura de segunda	R\$/ha	2012	4.775,68
Terra para pastagem	R\$/ha	2012	4.686,64
Terra para reflorestamento	R\$/ha	2012	4.958,68

DECRETO Nº 3.704, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Valor dos Imóveis Rurais com benfeitorias por hectare:

Produto	Unidade	Ano/base	Preço Médio
Propriedade com menos de 7,26 ha	R\$/ha	2012	19.516,85
Propriedade de 7,26 a 24,20 ha	R\$/ha	2012	14.521,84
Propriedade de 24,20 a 72,60 ha	R\$/ha	2012	12.839,43
Propriedade de 72,60 a 242,00 ha	R\$/ha	2012	11.422,67
Propriedade acima de 242,00 ha	R\$/ha	2012	10.005,90

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de janeiro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAUBER TRIPOLONI DO NASCIMENTO
Secretário designado